

horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento Educação, subárea(s) de conhecimento: Planejamento Educacional e no conjunto de disciplinas: "Didática II" e "Projetos Integrados de Extensão, Pesquisa e Ensino (piepe) I", junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara, conforme Edital nº 289/2025-FCL/CAR - Resultado e Classificação Final, DOE de 20/09/2025. (Deliberação nº 159/2025 - Proc. 223/2025)

EDITAL Nº 299/2025- STGP- FCL/CAR – BANCA EXAMINADORA

EDITAL Nº 299/2025- STGP- FCL/CAR – Banca Examinadora

O Diretor Técnico Substituto da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara DIVULGA a composição da Banca Examinadora do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 194/2025-STGP FCL/CAR, na área de conhecimento de Teoria Econômica, junto ao Departamento de Economia da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

- Prof. Dr. Enéas Gonçalves de Carvalho (presidente)
- Prof. Dr. Gustavo Pereira da Silva
- Prof. Dr. Eliana Tadeu Terci

MEMBROS SUPLENTES:

- Prof. Dr. Mariane Santos Françoso
- Prof. Dr. Solange Regina Marin (Processo nº 657/2025-FCL/CAR.)

CAMPUS DE BOTUCATU

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL Nº 948/2025-CSCGP/AG – CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

CONVOCANDO o(s) candidato(s) abaixo, habilitados em concurso público para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste Edital, ao Centro de Serviços Compartilhados de Gestão de Pessoas, para apresentação dos documentos necessários para fins de contratação no emprego público de **Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Blóterio)**, de acordo com as condições exigidas no Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2022-STGP-AG – Câmpus de Botucatu.

Classificação - Nome - CPF

92 - Mariana Moraes Fioravanti - ***.183.808-**

O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou se deixar de entrar em exercício terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação em concurso público. (Processo nº 105/2023-AG)

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS

EDITAL Nº 947/2025- CSCGP- FCA – PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

PRORROGANDO, até às 17:00 do dia 30/10/2025, o período de inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento **Fitossanidade** junto ao Departamento de Proteção Vegetal da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu, referente ao Edital nº 869/2025-CSCGP-FCA. (Processo 748/2025-FCA)

EDITAL Nº 949/2025- CSCGP-FCA - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 353/2025-RUNESP de 12/09/2025, publicado no DOE de 18/09/2025 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 (e alterações posteriores), as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Engenharia Química junto ao Departamento de Bioprocessos e Biotecnologia da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

11. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 16.353,01 em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

21. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 276,00 (duzentos e sessenta e seis reais), a ser efetuado por meio de **transferência bancária, depósito bancário identificado ou chave pix**, no período das 00:00 do dia 20/10/2025 às 17:00 do dia 24/11/2025, observado o horário de Brasília.

Banco do Brasil

Agência 0097-5

Conta Corrente 100038-1 - Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu -

CNPJ 48.031.918/0221-78 (chave pix)

21. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

22. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4. deste edital.

23. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

24. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

25. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

31. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

31.1. Graduação em Engenharia Química, Engenharia Bioquímica, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia de Alimentos.

31.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso.

31.21. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

31.22. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse.

31.23. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

31.24. O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

32. O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a qualificação necessária ao provimento da carga de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

41. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

41.1. Pelos menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

41.11. O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

41.2. Projeto de pesquisa na linha de **Desenvolvimento e Escalonamento de Processos Fermentativos para a Produção de Especialidades Químicas**, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

41.3. nos casos de pagamento de boleto, pix, transferência ou depósito bancário, o candidato **deverá anexar o comprovante da operação bancária** no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

42. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao **Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP** devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

43. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>.

44. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

51. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

51.1. Sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

51.2. Percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

52. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

52.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

52.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

53. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

54. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00:00 do dia 20/10/2025 às 23h59 do dia 24/10/2025, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo OUTROS, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, **até às 23h59 do dia 24/10/2025**, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

55.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

55. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

56. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia **29/10/2025**, a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

57. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscricões, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

58. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

59. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

61. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

61.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da prova.

62. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

63. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

64. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

65. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

66. A Faculdade não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. NO MOMENTO DA AMAMENTAÇÃO:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

68. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao seu direito à criança.

69. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

610. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

71. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

72. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

73. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

74. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

81. As inscrições que não se enquadram nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

82. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9. DA BANCA EXAMINADORA

91. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

92. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

93. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscricões, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão

fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.4. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.3.

9.5. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.6. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.6.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Desenvolvimento e Escalonamento de Processos Fermentativos para a Produção de Especialidades Químicas, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provida o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o Curriculum Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (item 12.5.1) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponível no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url- Uniform Resource Locator);

10.8.3. O Curriculum Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.8. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização da consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.1.3. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

a.1) Introdução: 0,25

a.2) Desenvolvimento: 0,50

a.3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

a) Títulos Acadêmicos: máximo 2,0

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0

c) Atividade Didática: máximo 2,0

d) Outras atividades: máximo 1,0

i. Títulos Acadêmicos: máximo 2,0

- Doutorado obtido em programas na área de conhecimento objeto do concurso: 2,0 pontos.

ii. Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: referente aos últimos 5 anos:

- Artigo publicado em periódico na área do Concurso (JCR maior ou igual a 5,00): 0,7 ponto/artigo.*

- Artigo publicado em periódico na área do Concurso (JCR 2,50 a 4,99): 0,5 ponto/artigo.*

- Artigo publicado em periódico na área do Concurso (JCR 1,0 a 2,49): 0,3 ponto/artigo.*

- Artigo publicado em periódico na área do Concurso (JCR até 0,99): 0,2 ponto/artigo, limitado a 1,0 ponto.**

- Artigo publicado em periódico na área do Concurso sem JCR: 0,1 ponto/artigo, limitado a 0,5 ponto.**

* Em artigos em que o candidato for primeiro autor e/ou autor correspondente será acrescentado 0,2 ponto/artigo.

- Livro publicado na área do Concurso com ISBN: 0,5 ponto/livro, limitado a 1,0 ponto.

- Capítulo de livro publicado na área do Concurso com ISBN: 0,25 ponto/capítulo de livro, limitado a 1,0 ponto.

- Patente depositada, na área: 0,1 ponto/patente.

- Patente concedida, na área: 0,3 ponto/patente.

- Patente licenciada, na área: 0,7 ponto/patente.

- Participação em projetos de extensão na área, aprovados por IES: 0,1 ponto/projeto.

- Coordenação em projetos de extensão na área, aprovados por IES: 0,5 ponto/projeto.

- Coordenação de projetos de pesquisa com duração de pelo menos um ano: 0,25 ponto/projeto, limitado a 0,5 ponto.

- Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos internacionais: 0,1/trabalho (máximo 0,5).

- Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos nacionais: 0,1/trabalho (máximo 0,5).

- Resumo expandido publicado em eventos: 0,02/resumo (máximo 0,5).

- Resumo publicado em eventos: 0,01/resumo (máximo 0,5).

- Organização de eventos científicos ou de extensão universitária: 0,5/evento.

- Proferir palestras, seminários ou conferências em eventos internacionais: 0,2/evento.

- Proferir palestras, seminários ou conferências em eventos nacionais: 0,2/evento.

- Participação como membro de corpo editorial: 0,25/periódico (máximo 0,5).

- Participação como revisor de periódicos: 0,1/parecer (máximo 0,5).

- Participação como consultor ad hoc em agências de fomento: 0,1/parecer (máximo 0,5).

III. Atividade Didática, referentes aos últimos 5 anos:

- Aulas ministradas em cursos de graduação: 0,5 ponto/semestre.

- Aulas ministradas em cursos de pós-graduação: 0,25 ponto/semestre.

IV. Outras Atividades (max 1,0 ponto):

- Pós-Doutorado: 0,5 ponto/semestre.

- Orientação de Iniciação Científica, referente aos últimos 5 anos: 0,1 ponto/orientação.

- Orientação em Pós-Graduação em nível de mestrado, referente aos últimos 5 anos: 0,2 ponto/orientação.

- Orientação em Pós-Graduação em nível de doutorado, referente aos últimos 5 anos: 0,4 ponto/orientação.

- Co-orientação em Pós-Graduação, referente aos últimos 5 anos: 0,1 ponto/orientação.

- Cargo de Direção, Chefia e Coordenação em Instituição de Ensino Superior, referente aos últimos 5 anos: 0,3 por ano de exercício, limitado a 0,3 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

- Participação em órgão colegiado, comissão científica ou similar, referente aos últimos 5 anos: 0,2 por ano de exercício, limitado a 0,2 pontos.

c3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

c4) Nível de exequibilidade: 2,0

c5) Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1., pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

(Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador = Média dos subitens "a", "b" e "c").

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. RESULTADO FINAL PRELIMINAR E DEFINITIVO

13.1 Após a publicação das notas da segunda fase, bem como da análise de seus respectivos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos do resultado final preliminar.

13.2. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

13.3. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

13.4. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

14.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

14.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

14.3.1. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

14.3.2. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetuado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

14.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

14.5. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) melhor nota na prova de títulos;
- c) melhor média na prova didática;
- d) melhor média na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15. NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

15.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar:

15.2.1. Documento de identificação original constante nos subitens 4.1.1. e 4.1.1.1. deste edital;

15.2.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

15.2.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

15.2.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

15.2.5. Não registrar antecedentes criminais;

15.2.6. os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3;

15.2.6.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato, até a data da nomeação, deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação junto a universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

15.2.6.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exigam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

15.2.6.2.1. O processo de reconhecimento e registro dos títulos de Mestre e Doutor obtidos no exterior deverá ser realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

15.2.6.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

15.2.7. O atendimento aos itens 15.2.5, 15.2.5.1, 15.2.5.2, 15.2.5.2.1 e 15.2.5.3 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

15.3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4. Os documentos referentes ao item 15.2.6 serão submetidos à 2. manifestação do Conselho de Departamento a que se refere a vaga do 3.

concurso, devendo o resultado da análise ser comunicado ao candidato e 4. publicado no Diário Oficial do Estado.

5. Instrumentação, Controle e Automação em Bioprocessos
Cinética e Estequiometria do Crescimento Microbiano e da Formação de Produtos

15.4.1. Em caso de parecer desfavorável, caberá recurso à Congregação da unidade, em até 05 (cinco) dias úteis após conhecimento do fato pelo 6. candidato.

7. Transferência de Massa em Bioprocessos
8. Recuperação e Purificação de Produtos Biotecnológicos
Transferência de Oxigênio em Processos Biotecnológicos
Biorreatores para Cultivos Submersos e para Cultivos em Estado Sólido

10. Transferência de Energia em Bioprocessos

ANEXO II - Bibliografia

ATKINSON, Bernard, 1936-; MAVITUNA, Ferda, 1951-. Biochemical engineering and biotechnology handbook. 2. ed. New York: Stockton, 1991. xxix, 1271 p. i.

BAILEY, James E James Edwin 1944; OLLIS, David F. Biochemical engineering fundamentals. 2. ed. New York: McGraw Hill, c1986. 984 p. il.

BLANCH, Harvey W. 1947-; CLARK, Douglas S., 1957-. Biochemical engineering. New York: M. Dekker, c1997. 702 p. il.

DORAN, Pauline M. Bioprocess engineering principles. 2. ed. Amsterdam ; Boston: Elsevier Academic Press, 2013. viii, 919 p. il.

NAJAFPOUR, Ghasem D. Biochemical engineering and biotechnology. 1st ed. Amsterdam ; Oxford: Elsevier, 2007. 1 online resource (439 p.)

STANBURY, Peter F.; WHITAKER, Allan; Stephen J. Hall. Principles of fermentation technology. 2. ed. Oxford: Butterworth Heinemann, 1995. 357 p. ISBN978012062706

SHULER, Michael L.; KARGI, Fikret; DeLISA, Matthew (eds.). Bioprocess Engineering: Basic Concepts. 3. ed. Harlow: Pearson, 2017. 656p. ISBN9780137062706

STANBURY, Peter F.; WHITAKER, Allan; HALL, Stephen J. Principles of Fermentation Technology. 3. ed. Amsterdam: ButterworthHeinemann, 2016. xix, 803p. ISBN9780080999531

DORAN, Pauline M. Bioprocess Engineering Principles. 3. ed. Cambridge: Academic Press, 2021. xxiv, 928p. ISBN9780128212914.

LIMA, Urgel de Almeida; SCHMIDEL, Willibaldo; AQUARONE, Eugênio; BORZANI, Walter (orgs.). Biotecnologia industrial: fundamentos. 2. ed. São Paulo: Blucher, 2020. 288 p. ISBN 9788521020783.

LIMA, Urgel de Almeida; SCHMIDEL, Willibaldo; AQUARONE, Eugênio; BORZANI, Walter (orgs.). Biotecnologia industrial: engenharia bioquímica. 2. ed. São Paulo: Blucher, 2021. 560 p. ISBN 9786555060188.

LIMA, Urgel de Almeida; SCHMIDEL, Willibaldo; AQUARONE, Eugênio; BORZANI, Walter (orgs.). Biotecnologia industrial: processos fermentativos e enzimáticos. 2. ed. São Paulo: Blucher, 2019. 760 p. ISBN 9788521214571.

</div